

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 9ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissão
- 2 – REQUERIMENTO APROVADO**
- 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 4 – ERRATA**



ATAS

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/2/2022

Presidência do Deputado Doutor Jean Freire

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofício nº 882/2022; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 77/2022; Projetos de Lei nºs 3.505 a 3.509/2022 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Administração Pública – Oradores Inscritos: Discurso da deputada Ana Paula Siqueira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Hely Tarquínio – Inácio Franco – João Leite – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Professor Irineu – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Ana Paula Siqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– A deputada Beatriz Cerqueira, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 882/2022

(Correspondente ao Ofício nº 081/2022/Secretaria de Governo)

Jaboticatubas, 11 de fevereiro de 2022.

Assunto: Solicita Reconhecimento – Prorrogação Decreto Calamidade Pública Covid-19

Senhor Presidente,

Em cordial visita, vimos solicitar o reconhecimento dessa Casa Legislativa da situação de calamidade pública em decorrência da pandemia (SARS COV-2) – Covid-19 do Município de Jaboticatubas, por meio da prorrogação do Decreto nº 3.967 de 30/12/2021, que “Prorroga o prazo do estado de calamidade pública que trata o art. 1º do Decreto nº 3.707 de 14/4/2020, em razão dos efeitos decorrentes da Pandemia do Covid-19 no Município de Jaboticatubas”.

Justificamos a nossa solicitação conforme evidências epidemiológicas abaixo expostas que nos motivaram a prorrogar a situação de calamidade em nosso território.

Após um longo período de estabilidade, correspondente a agosto até dezembro do ano de 2021, quando foram confirmados no total 78 casos, o mês de janeiro de 2022 até o momento se apresentou como o mais epidêmico da Covid-19, desde o início da Pandemia em Jaboticatubas, caracterizando a 3ª onda, e acompanhando os dados observados nos âmbitos Estadual e Nacional. Com um total de 1.586 notificações de Síndrome Gripal (SG) e a confirmação de 731 reagentes para o Sars Cov-2, ambos apresentaram valores relativamente quase duas vezes superiores aos registrados em março/2021, mês com o maior pico até então (gráfico 1). Foram confirmados ainda três óbitos, todos do sexo masculino, com média de idade de 78 anos.

Em 2/2/2022, foi registrada a maior média móvel (37,7) de casos confirmados no ano, valor 110% superior à média (17,9) observada 7 dias antes (gráfico 2).

Gráfico 1. Evolução da infecção de Covid-19, por mês de notificação, Jaboticatubas, 2022.

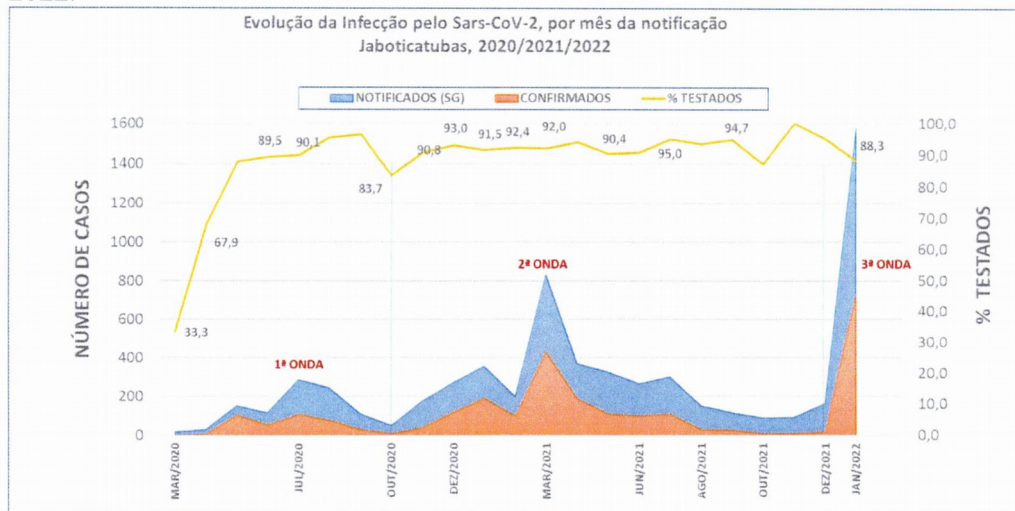
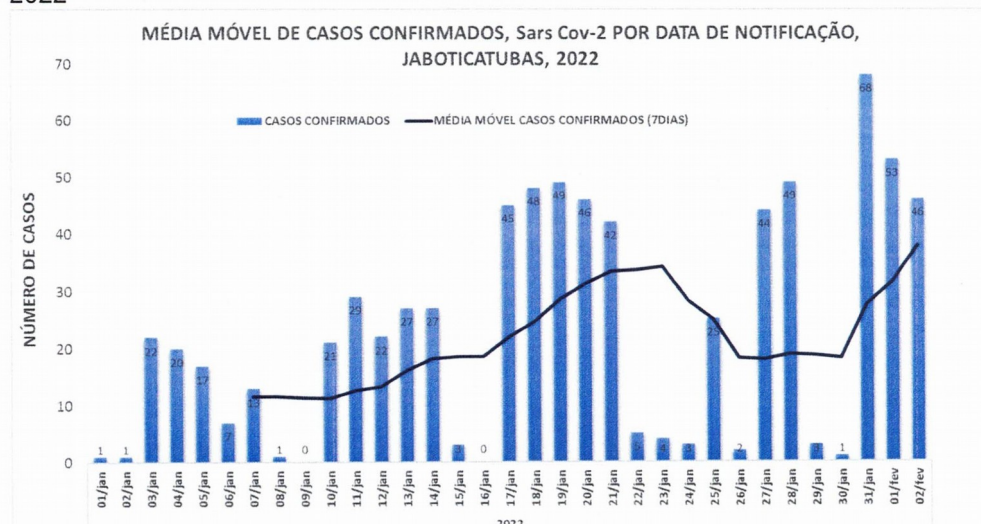


Gráfico 2- Média móvel de casos confirmados por data de notificação, Jaboticatubas, 2022



Um dado relevante e alarmante, comparando os maiores picos epidêmicos (março/2021 e jan/2022), foi a elevação de 7 vezes no número de menores de um ano, e de 2,8 vezes entre 1 e 9 anos, de casos confirmados conhecidos em crianças (gráfico 3 – a e b). Até a presente data, somente no ano de 2022 foram confirmados 68 casos de crianças menores de 12 anos.

Gráfico 3 (a) – Distribuição etária por sexo de casos confirmados de Covid-19, março/2021.

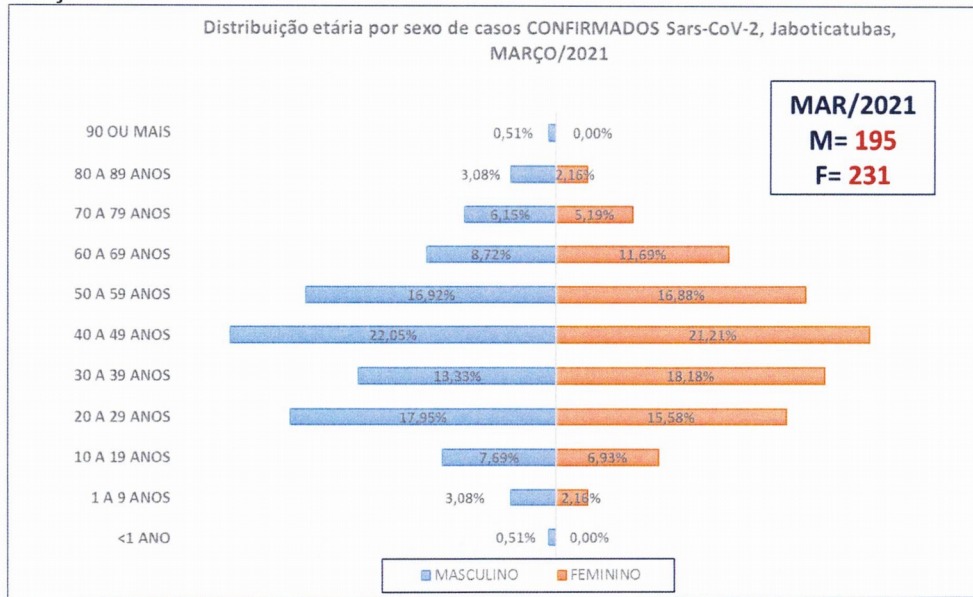
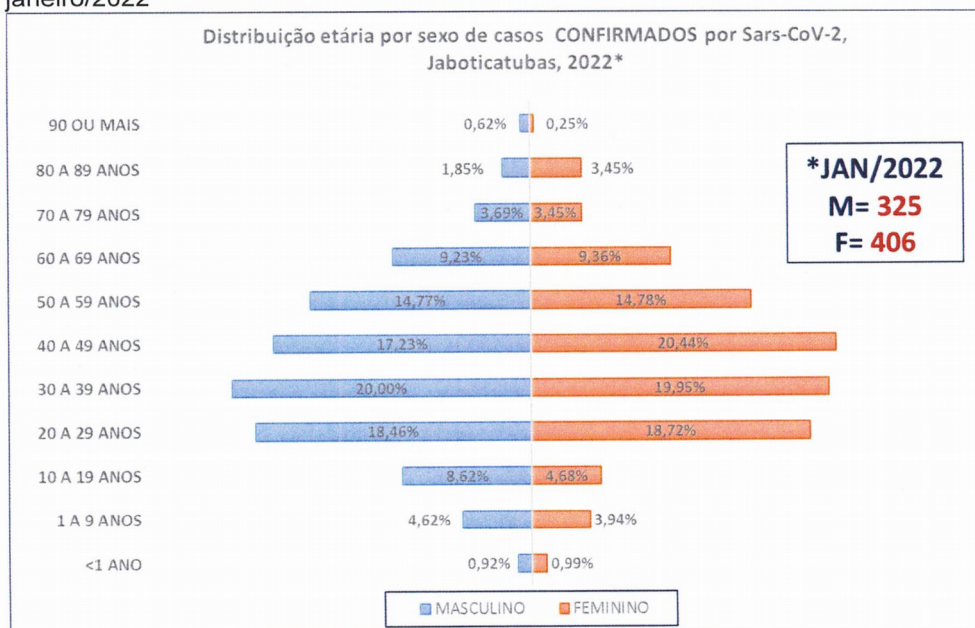


Gráfico 3 (b) – Distribuição etária por sexo de casos confirmados de Covid-19, janeiro/2022



Analisando os atendimentos realizados no Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues – Centro de Atendimento ao Covid, na sede do município, verificamos um aumento no número de consultas a partir do final de dezembro de 2021. Em novembro ocorreram 1.734, entre atendimentos e procedimentos; em dezembro esse número teve um acréscimo, chegando a 1.840. Já em janeiro verificamos uma sobrecarga dos serviços com 2.556 atendimentos/procedimentos realizados na referida Unidade.

Quando analisamos os dados hospitalares, verificamos que a taxa de ocupação hospitalar Covid ficou em 32% e o número de consultas médicas chegou a 1.898 em janeiro/2022, havendo dias com mais de 100 atendimentos no ambulatório do Hospital Santo Antônio.

O quadro acima demonstrado era absolutamente previsível, sendo o Município devidamente alertado pelo Comitê Municipal Extraordinário – Covid/19 desde o mês dezembro quanto à possibilidade de uma nova de onda de contaminação.

Face ao exposto e na certeza de que reconheceram a legitimidade de nossa solicitação, considerando que os fatos justificam a necessidade de suspensão dos prazos e exigências da LRF é que contamos com reconhecimento dessa egrégia Casa Legislativa.

À oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eneimar Adriano Marques, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.707/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/626/83/1626083.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.877/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/626/162/1626162.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.967/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/626/84/1626084.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIOS

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 949/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 79/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.606/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.065/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 621/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.955/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.586/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.823/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.809/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 623/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.088/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 8.374 e 8.375/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.050/2021, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.717/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2022

Altera a Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986 que autoriza o Poder Executivo a reduzir a jornada de trabalho de servidores públicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para vinte (20) horas semanais a jornada de trabalho do servidor público estadual legalmente responsável por pessoa com necessidades especiais em tratamento especializado e/ou manutenção de atividades da vida diária (AVD)”.

Art. 2º – Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986, passam a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º – A redução da jornada de trabalho de que trata o caput deste artigo dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente do órgão em que estiver lotado, e será instruído com certidão de nascimento, termo de curatela ou tutela e laudo médico de que o dependente é excepcional”. “§ 2º – A autoridade referida no parágrafo anterior encaminhará o expediente à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag), com vista ao serviço médico, que emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento para a primeira concessão em que será avaliará o quadro nos seguintes termos: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I – os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II – os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III – a limitação no desempenho de atividades; e IV – a restrição de participação”. “§ 3º – Nos casos de prorrogação deverá ser solicitada esta deverá ser solicitada anualmente”.

Art. 3º – Ficam acrescidos os parágrafos 4º e 5º ao art. 1º da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986: “§ 4º – Em se tratando de quadro de saúde com patologia irreversível devidamente reconhecida pela perícia médica, caberá ao servidor em uso da redução de jornada de trabalho instruir o pedido pelo fornecimento de declaração de vida do excepcional e permanência da tutela ou curatela com o servidor requerente”. “§ 5º – Nos demais quadros clínicos temporários, obedecerão as normativas do quadro da central de perícia médica que será realizada por meio da análise de laudos. Havendo necessidade de realizar perícia médica deverá ser designada unidade pericial no município em que residir a pessoa com necessidade especial”.

Art. 4º – Fica acrescido o art. 2-A e o seu parágrafo único a Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986: “Art. 2-A – A concessão que se trata esta lei não afeta a concessão de quaisquer benefícios adquiridos pelo servidor em que se considera o cumprimento integral da jornada de trabalho exigida pelo cargo para todos os fins de direito, não implicando em incidência de qualquer prejuízo financeiro de quaisquer espécies sob alegação de exigência do cumprimento integral da jornada”. “Parágrafo único – A medida a que se refere o *caput* deste artigo visa assegurar a concessão de ajuda de custo ao servidor beneficiário da redução de jornada de trabalho, medida de apoio a pessoa com necessidade especial, em que fica dispensado o cumprimento da exigência do cumprimento de seis horas diárias prevista no artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2022.

Leninha, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: Trazemos ao conhecimento dos nobres pares, projeto de Lei que altera a Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986 que autoriza o Poder Executivo a reduzir a jornada de trabalho de servidores públicos. Essa lei autoriza a redução de jornada de trabalho para acompanhar filho(a) ou dependente com necessidades especiais, em que devido a margem para interpretações discricionárias do gestor público vem sendo dificultado o pleno gozo do direito.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, no seu artigo 4º, intitulado “Obrigações gerais”, estabelece que: os Estados Partes se comprometem a assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência.

Para tanto, os Estados Partes se comprometem a:

- a) Adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção;
- b) Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência;
- c) Levar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência;
- d) Abster-se de participar em qualquer ato ou prática incompatível com a presente Convenção e assegurar que as autoridades públicas e instituições atuem em conformidade com a presente Convenção;
- e) Tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada;

Por outro lado, o que se vê é a constante tentativa de se criar barreiras para alcance de raras medidas protetivas existentes, dentre elas destaca-se exigências descabidas de fornecimento de laudos periódicos a juntas periciais que respondem com conceitos próprios desconsiderando os laudos fornecidos, e, ainda que se tratando diversas vezes de crianças com patologias reconhecidamente irreversíveis e quadros que nos doe reconhecer que não apresentará melhora, em que como mães e pais só lhes cabem tão somente a

manutenção da qualidade de vida, chega a ser cruel os entendimentos aos quais vem, sendo submetidos(as), e por último tiveram a retirada de ajuda custo no meio de uma crise gerada pela pandemia da Covid-19, em que a inflação exala pelos corredores dos supermercados e prateleiras das farmácias.

Assim, apresentamos proposta de alteração da Lei nº 9.401/1986. Trata-se de uma lei antiga que necessita de atualização dos seus termos. Atualmente, reforça-se a necessidade de fortalecer as políticas afirmativas que visam defender o princípio da equidade equiparando os(as) servidores(as) com demandas de acompanhamento de pessoas com necessidade especiais aos(as) demais servidores(as), eliminando aberturas para discricionariedade que traz prejuízos materiais e emocionais as famílias já vivem um luta pessoal em favor da dignidade da pessoa humana.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Charles Santos. Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.505/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais o Cemitério dos Escravos, localizado no município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais o Cemitério dos Escravos, localizado no município de Santa Luzia.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Distante 7 km do Centro Histórico de Santa Luzia, encontra-se o Cemitério dos Escravos, uma verdadeira relíquia histórica do município. O Cemitério, localizado na região dos Fechos, próximo à Comunidade Quilombola de Pinhões, é um dos poucos patrimônios históricos ainda existentes que remetem aos tempos em que o povo negro foi escravizado no município.

A paisagem onde o cemitério está inserido é predominantemente rural, com poucas edificações dispersas nos terrenos, onde se desenvolvem atividades agrícolas ou de criação de animais. Predomina a vegetação rasteira, destinada à pastagem de animais, com alguns trechos de mata preservada. O Cemitério dos Escravos é contornado por muro de pedras, em junta seca e formato quadrangular, com aproximadamente 0,90 metros de largura e 1,10 metros de altura. O acesso ao ele se faz através de um pequeno portão em madeira coberto por telhado de duas águas. Internamente, não há lápides ou túmulos, como nos cemitérios convencionais, mas apenas um cruzeiro em madeira e um caminho cimentado que se estende do portão a esta cruz.

A região dos Fechos, antiga sesmaria das Bicas, é um dos povoados mais antigos da tricentenária Santa Luzia, e possui um inestimável valor histórico, cultural e religioso para a cidade. Foi a partir dos negros escravizados enviados da sesmaria de Bicas e da sesmaria de Macaúbas que nasceu a comunidade quilombola de Pinhões. Os Fechos abrigam também o conhecido córrego do Cachimbeiro – onde outrora os negros escravizados buscavam água – e o Cemitério dos Escravos.

Dada sua relevância histórica e cultural, o Cemitério dos Escravos foi tombado pelo município de Santa Luzia por meio do Decreto nº 2.132 de 3 de novembro de 2008. Porém, embora Santa Luzia ser fruto dos vários assentamentos de bandeirantes que

usavam a mão de obra escrava para minerar ouro de aluvião nos afluentes do rio das Velhas no final do século XVII, a história da negritude escravizada na cidade está praticamente apagada.

Há três décadas é celebrada, no dia 2 de novembro, a missa em memória dos negros escravizados ali enterrados. É um momento místico de encontro com o nosso passado, com as nossas raízes e de reflexão crítica sobre as várias formas de exploração, de agressão à dignidade da pessoa humana e as condições de trabalho.

Por sua importância histórica, o Cemitério dos Escravos constitui patrimônio cultural e imaterial de nosso Estado, merecendo a atenção do poder público para que promova sua proteção, resguardando esse patrimônio que pertence ao povo mineiro.

Por ser dever do Poder Legislativo resguardar e proteger o patrimônio cultural brasileiro de natureza imaterial, conclamo os meus nobres pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.506/2022

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer a Queca, produzida no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer a Queca, produzida no Município de Nova Lima.

Art. 2º – O modo de fazer a Queca poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2022.

João Vítor Xavier, presidente da Comissão de Saúde (Cidadania).

Justificação: De origem inglesa, a Queca é um bolo artesanal muito tradicional na culinária nova-limense, preparado especialmente em ocasiões como natal e ano novo.

O *cake* inglês se tornou “Queca” para a população e seu modo de fazer sofreu algumas adaptações em razão das dificuldades de encontrar ingredientes mais comuns na Europa.

Existem dezenas de receitas catalogadas, mas, em geral, o bolo de consistência mais dura e cor escura, é preparado com frutas cristalizadas, frutas secas, nozes e especiarias.

As várias receitas acontecem porque cada cozinheira tem um jeito especial de compreender o bolo e exteriorizar seu íntimo, característica importante no modo de fazer a Queca. Por outro lado não deixa ser única, peculiar e específica de Nova Lima.

No ano de 2010, a Prefeitura patrocinou o “Festival da Queca e Tradições da Culinária Nova-limense” para promover uma das principais heranças dos ingleses para as famílias nova-limenses, bem como para divulgar a iguaria para as novas gerações e fomentar o turismo gastronômico.

O bolo ganhou o mundo por meio do projeto “Viva a Queca”, criado por um grupo de mulheres que não deixa a tradição morrer e oferecem o bolo como opção de presente em feiras, eventos, confraternizações e durante todo o ano.

Considerando a importância de preservação e proteção do patrimônio cultural, o Município de Nova Lima tomou a iniciativa de registrar, por meio do Decreto nº 7.519, de 11/9/2017, o modo de fazer a Queca, por seu valor histórico e tradicional.

Compete esta Casa apoiar, promover e difundir ações de salvaguarda do patrimônio cultural do povo mineiro, razão pela qual conto com a anuência dos pares a este projeto de relevante interesse.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.507/2022

Declara de utilidade pública a Associação da Comunidade de Bandeiras, com sede no Município de Urucânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comunidade de Bandeiras, com sede no Município de Urucânia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2022.

Oswaldo Lopes (PSD)

Justificação: A Associação da Comunidade de Bandeiras, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede no Município de Urucânia, é constituída de pessoas idôneas e não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções nem distribui lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes.

As atividades desenvolvidas pela associação, ao longo dos anos, têm ajudado centenas de pessoas no município, promovendo a educação, a assistência e a inclusão sociais, a cultura, a alimentação e a preservação e a conservação do meio ambiente, entre outros valores, razões pelas quais o mérito e a relevância de sua atuação devem ser reconhecidos por meio de sua declaração como entidade de utilidade pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.508/2022

Declara de utilidade pública a Comunidade Resgate e Restauração – Crer –, com sede no Município de Urucânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Resgate e Restauração – Crer –, com sede no Município de Urucânia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2022.

Oswaldo Lopes (PSD)

Justificação: A Comunidade Resgate e Restauração – Crer –, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede no Município de Urucânia, é constituída de pessoas idôneas e não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções nem distribui lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes.

As atividades desenvolvidas pela associação, ao longo dos anos, têm ajudado centenas de pessoas no município, promovendo o combate ao alcoolismo e outros tipos de dependência, a educação, a assistência e a inclusão sociais, entre outros valores, razões pelas quais o mérito e a relevância de sua atuação devem ser reconhecidos por meio de sua declaração como entidade de utilidade pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.509/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itapagipe os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itapagipe os seguintes imóveis, localizados naquele município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

I – Um terreno, com área de 6ha (seis hectares) de campos, situado na Fazenda Lageado, distrito e município de Itapagipe, desta comarca, dentro das seguintes divisas Começam na cerca de arame do corredor boiadeiro, na divisa de Patrício Crispim Sobrinho, no perímetro com a Fazenda Cachoeira; segue pelo corredor, na distância de 60m (sessenta metros); virando à esquerda, em reta, na distância de 1.000m (hum mil metros); à esquerda, em reta, na distância de 70m (setenta metros), até encontrar o perímetro da fazenda Cachoeira, registrado sob o nº de ordem 20.823, fls 11 do livro 3-BI, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

II – Um terreno com área de 625m², de campos, situado na cidade de Itapagipe, distrito e município do mesmo nome, desta comarca, na quadra nº 6, com frente para a Rua 1, registrado sob o nº 16.239, fls 148, do livro 3-AZ.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo terá sua destinação a ser definida pelo Município de Itapagipe de acordo com sua conveniência.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 10 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2022.

Bosco (Avante)

Justificação: A Lei Municipal 16 de 26 de maio de 1959, autorizou a doação de terreno do Município para o Estado de Minas Gerais, para a construção de um campo de pouso, entretanto, até a presente data em 62 (sessenta e dois) anos, o Estado não realizou sua construção.

A cidade cresceu e sua área urbana chegou à divisa com o perímetro doado, o qual tem impedido o crescimento e expansão do Município.

Dito isso, é imprescindível informar que a área que fora transferida ao Estado de Minas Gerais, é de suma importância para Itapagipe, que com seu crescimento o imóvel se tornou indispensável para a expansão de seu perímetro urbano, possuindo assim grande interesse público na área.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Administração Pública.

Oradores Inscritos

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente, colegas deputadas, colegas deputados e todo povo mineiro que nos acompanha nesta sessão ordinária.

Eu quero aproveitar aqui, presidente, a nossa sessão de hoje e chamar a atenção da nossa população para o dia 20 de fevereiro, que é o próximo domingo. Essa data é considerada mundialmente o Dia da Justiça Social. Eu quero chamar a atenção da nossa população e também dos meus pares porque aqui, na Assembleia, o nosso trabalho tem foco na promoção da justiça social, que é a igualdade e a equidade de oportunidades para todos e para todas, sem qualquer restrição. Eu sou assistente social e, na minha formação, por natureza e também por vocação, a promoção da justiça social é o principal pilar, é a garantia dos direitos a todos e a todas e a promoção de uma sociedade que seja, de fato, justa e igualitária para todos e para todas.

Nós temos que ver – nós, enquanto parlamentares e enquanto sociedade –, entender, pensar e atuar com o princípio de que todos são iguais em direitos e também em deveres. Isso é nas situações do nosso dia a dia – situações corriqueiras –, mas também na hora de propor e implementar as políticas públicas. A justiça social precisa ser prioridade também no orçamento público. Fazer discurso é muito fácil, não é? Nós podemos ler, nós podemos trazer frases e lições de grandes atores e recortes de jornais, mas é preciso que as nossas ações sejam mais concretas, que perpassem não só pela análise e proposições de projetos como também pelo acompanhamento, pela fiscalização e implementação do dinheiro público.

Eu me pergunto, assim como aos senhores deputados e a toda população que nos acompanha: por que alguns têm direito à educação de qualidade, a uma saúde que atenda no tempo da necessidade apresentada e a uma casa segura, que, por exemplo, não vai ser inundada nesses períodos de chuva como a gente tem visto aqui nos últimos tempos? Por que as pessoas não têm direitos iguais? Tudo bem! Em relação às chuvas alguém pode dizer aqui: “Ah, mas nós estamos vivendo períodos atípicos com questões climáticas que impactam o volume de água ou uma seca muito intensa” – o que é verdade. Mas eu queria destacar que isso também é fruto da aplicação de políticas que são desiguais, de um pensamento que não engloba a nossa totalidade na sociedade – e há reflexos disso quando esses eventos naturais também acontecem. Eu também destaco que são políticas que não consideram o desenvolvimento sustentável, que não priorizam a utilização dos nossos recursos de forma equilibrada entre a busca de um desenvolvimento econômico e a garantia da vida e bem-estar da nossa população. São pensamentos que priorizam atendimento a alguns perfis sociais e se esquecem daqueles, especialmente, que são os mais necessitados. Por que, por exemplo, as famílias de Mateus Leme, Cataguases, Nova Era, Petrópolis, como a gente está vendo agora lá no Rio... Nossa, são tantas tragédias que fica até difícil de a gente dizer aqui!

Mas eu quero reafirmar que nós somos todos iguais e precisamos desses tratamentos iguais. Por que certos direitos básicos, presidente, são restritos a alguns? Como, por exemplo, o direito à água, ao saneamento básico, a estradas com qualidade. A gente percebe que essas estradas de Minas, mesmo antes das muitas tragédias das chuvas agora de janeiro, são transitáveis. Como a que nos leva, por exemplo, ao Vale do Jequitinhonha. As pessoas usam aquelas estradas para fazer tratamento de saúde, hemodiálise. Já saem de suas casas em situação debilitada, e passam por aquele constrangimento, que é como o acesso para o Vale do Jequitinhonha.

A insegurança alimentar chegou a atingir 60% dos lares brasileiros no ano passado. Mais da metade do nosso país passou por alguma situação de necessidade e de não ter acesso pleno à comida, o que é básico, não é? Quando nós aprovamos, aqui na Assembleia, uma lei que cria a oportunidade de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica, como é o caso da lei que cria o banco de emprego para as mulheres vítimas de violência doméstica, uma lei de minha autoria, nós estamos atuando para promover a justiça social, porque essas mulheres estão sendo impedidas de exercer o seu direito fundamental à vida. Elas são ameaçadas, constrangidas, violentadas e mortas pelos seus companheiros, por não aceitarem a liberdade que aquela mulher tem. Então eles impedem a liberdade de escolha e de viver plenamente. E tudo isso tem a ver com justiça social.

Quando apresentamos uma proposta de lei para política de habitação, por exemplo, que nós defendemos também aqui, e quando nós discutimos e aprovamos projetos de renda mínima, nós estamos trabalhando em prol da promoção da justiça social, e atuando para que mineiras e mineiros possam viver com igualdade e com dignidade. Quando nós propomos audiências públicas para dar voz à nossa população; aos mineiros, às mineiras, às mulheres, aos diversos perfis sociais; às pessoas comuns, que, muitas vezes, não têm onde falar de suas dificuldades ou até como apontar caminhos para que o Legislativo possa trabalhar na perspectiva de suprir as necessidades, as desigualdades sociais, nós estamos trabalhando em busca da justiça social.

Eu venho dos movimentos sociais da Igreja Católica, e nós sabemos que muitos dos trabalhos da igreja têm essa vertente nas suas ações pastorais, nas suas ações comunitárias, nas paróquias, nos conselhos, no sentido de promover a justiça. Então eu quero aqui, antes de encerrar, fazer também uma saudação aos meus colegas e companheiros da Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz da Arquidiocese de Belo Horizonte, comissão essa que eu integro com muito orgulho, onde dividimos tantos pensamentos, discussões e inquietações, de como podemos contribuir para que a justiça social de fato seja alcançada. Quero cumprimentar aqui, inclusive, o colega deputado federal Patrus Ananias, que compõe também a comissão comigo na arquidiocese.

É inadmissível que nós possamos continuar nesse modelo de desenvolvimento econômico que só amplia as desigualdades, que não oferece oportunidades àqueles que precisam. Amplificam, ampliam, na verdade, as condições daqueles que já têm. Então pensar que as políticas públicas precisam chegar de fato às pessoas, que não são números, não estão nas tabelas. As pessoas estão vivendo as suas vidas e merecem vivê-las com dignidade. A justiça social é também o exercício da nossa democracia. Precisamos mudar essa chave. Inclusão, empatia, igualdade, equidade são palavras que norteiam os nossos trabalhos, que norteiam a atuação do meu mandato aqui na Assembleia, e que precisam também nortear os trabalhos de todos os agentes públicos.

Eu quero terminar deixando aqui a minha fala, neste pronunciamento de hoje, uma reflexão e um desafio para que todos nós possamos juntos promover a justiça social em Minas Gerais e também no Brasil.

Então, presidente, como assistente social, como professora, como mãe, como cidadã mineira e brasileira, fica aqui a minha reflexão e o meu compromisso de continuar trabalhando para a justiça social, que é a promoção de uma vida mais digna para todos. Muito, obrigada.

O presidente – Muito obrigado, deputada Ana Paula. Parabéns pelo belíssimo trabalho que faz em todo o Estado de Minas Gerais.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Administração Pública – aprovação, na 1ª Reunião Extraordinária, em 16/2/2022, dos Requerimentos nºs 9.684/2021, da Comissão de Segurança Pública, 9.804/2021, do deputado Elismar Prado, 10.091/2021, do deputado Celinho Sintrocel, 10.255/2022, do deputado Betão, 10.266/2022, do deputado Duarte Bechir, 10.309/2022, das deputadas Celise Laviola, Delegada Sheila, Leninha e dos deputados Cássio Soares, Arnaldo Silva, Betinho Pinto Coelho, Bosco, Carlos Henrique, Carlos Pimenta, Celinho Sintrocel, Charles Santos, Delegado Heli Grilo, Doutor Paulo, Duarte Bechir, Fernando Pacheco, Gil Pereira, Hely Tarquínio, Inácio Franco, João Leite, João Magalhães, João Vítor Xavier, Mauro Tramonte, Noraldino Júnior, Osvaldo Lopes, Professor Cleiton, Rafael Martins, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues, Tito Torres e Ulysses Gomes, com a Emenda nº 1 (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 22, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 22/2/2022). Levanta-se a reunião.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CPI DA CEMIG NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/2/2022

Às 10h10min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Cássio Soares, Professor Cleiton, Hely Tarquínio, Sávio Souza Cruz, Zé Guilherme e Zé Reis, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Celise Laviola e os deputados Elismar Prado e Roberto Andrade. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cássio Soares, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes, e determina a anexação das respectivas notas taquigráficas. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a apreciar o Relatório Final. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a discussão e votação, são aprovados o Relatório Final e a Emenda nº 1, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Cássio Soares, Professor Cleiton, Hely Tarquínio, Zé Guilherme e Zé Reis. É dada nova redação ao Relatório Final. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o seguinte requerimento:

nº 11.543/2022, do deputado Sávio Souza Cruz, em que requer que os documentos apresentados em resposta aos Requerimentos adiante relacionados sejam classificadas como sigilosas, no grau secreto, com prazo de restrição de acesso de 15 anos, na forma do disposto no artigo 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Deliberação nº 2.693, de 10 de dezembro de 2018, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Requerimentos nºs: 10326, 10295, 10296, 10301, 10330, 10333, 10334, 10021, 10116, 10117, 10113, 10121, 10129, 10130, 10123, 10124, 10122, 10123, 10124, 10126, 10127, 10128, 10129, 10130, 10131, 10132, 10222, 10223, 10224, 10226, 10231, 10232, 10227, 10231, 10232, 10295, 10296, 10301, 10327, 10329, 10330, 10333, 10334, 10326, 10402, 10405, 10407, 10408, 10409, 10411, 10413, 10414, 10415, 10448, 10445, 10449, 10512, 10544, 10639, 11370, 9480, 9481, 9482, 9483, 9484, 9487, 9488, 9489, 9490, 9491, 9492, 9493, 9494, 9680, 9880, 9881, 9882, 9712, 9935, 9937, 9948.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da comissão.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2022.

Cássio Soares, presidente

**REQUERIMENTO APROVADO****REQUERIMENTO APROVADO**

– Publica-se a seguir requerimento aprovado e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 10.379/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Ana Paula Siqueira aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja feita análise emergencial da composição da lama que se espalhou pelo Município de Rio Acima.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

Justificação: Em virtude das fortes chuvas que assolaram o Estado de Minas Gerais no fim do ano de 2021 e início de 2022, ocorrências de inundações e de movimentações hidrogeológicas foram vistas por todo o Estado. Rio Acima, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, não foi diferente. No referido município, foram registradas diversas ocorrências de inundações e a lama tomou conta da cidade. Contudo, conforme relatos feitos a esta parlamentar, a lama encontrada em Rio Acima aparenta possuir resíduos de mineração em sua composição, o que, em virtude da presença de operações minerárias na região, pode ser indicativo de risco nas referidas operações. Dessa forma, tendo em vista a relevância e urgência do tema, faz-se necessário o presente requerimento, com o objetivo de solicitar à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) para que seja feita análise emergencial da composição da lama que se espalhou pelo município de Rio Acima, com o intuito de averiguar a presença de resíduos oriundos de operações minerárias.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 15/2/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Karoliny Guilherme Gomes, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Léo Portela;

nomeando Mariana Cardoso Duarte Ferreira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Léo Portela.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 76/2021****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 155/2021**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude de alterações no edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de serviços de empresa

especializada em engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, a sessão pública virtual fica adiada para as 10 horas do dia 8/3/2022.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 8/2022

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 12/2022

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 9/3/2022, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para fornecimento de estações de recarga para veículos elétricos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



ERRATA

REQUERIMENTOS APROVADOS

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/2/2022, na pág. 27, exclua-se o Requerimento nº 10.279/2022.